

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS DIREITO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ADRIANA ALMEIDA SANTOS

RA: 164684

SÃO PAULO 2020

"A ATUAÇÃO DA ONU FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS E OS LIMITES DA DIVERSIDADE CULTURAL"

Trabalho de conclusão de curso como requisito para preparação e apresentação referente a finalização do curso direito.

Professor orientador: Murilo

SUMÁRIO

1. Organização das nações Unidas (ONU).....	04
2. História da Onu	05
3. Objetivos da pesquisa.....	12
4. Justificativa	13
5. Procedimentos metodológicos	14
6. Cronograma de atividades.....	15
7. Bibliografia.....	16

Introdução

Criação da ONU

ONU é a sigla para Organização das Nações Unidas, que é uma organização internacional com o **objetivo** de facilitar a cooperação em termos de direito e segurança internacional, desenvolvimento econômico, progresso social, direitos humanos e da paz mundial.

A Organização das Nações Unidas (ONU) corresponde a uma organização internacional a qual reúne países voluntariamente com a **intenção de promover a paz**, a cooperação e o desenvolvimento mundial.

1. HISTÓRIA

A Organização das Nações Unidas foi **criada oficialmente** no período pós-Segunda Guerra Mundial, **em 1945, no dia 24** de outubro, por meio do documento de fundação conhecido como Carta das Nações Unidas.

A motivação para a sua criação está relacionada com os conflitos internacionais que destruíram diversos territórios e vitimaram milhares de pessoas, trazendo, assim, à tona a necessidade de buscar a paz entre as nações.

Antes da existência da ONU, havia uma outra organização intergovernamental conhecida como Liga das Nações, criada com o objetivo de uma proposta de paz negociada pelos países vitoriosos na Primeira Guerra Mundial. Contudo, com a ocorrência da Segunda Guerra Mundial, essa organização foi considerada um fracasso, por não ter conseguido evitar uma nova guerra.

A ONU tem o poder de discutir e tomar medidas necessárias para questões enfrentadas pela sociedade, como a questão da paz mundial, as mudanças climáticas, o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos, o desarmamento, o terrorismo, a igualdade de gênero, a produção de alimentos, as emergências de saúde etc.

A sede encontra-se nos Estados Unidos, em Nove Iorque, sendo considerada um território internacional. No entanto, há outras sedes em demais localidades do mundo, como na Suíça, Áustria, Beirute, Santiago, entre outras. A ONU possui uma bandeira própria, bem como correios e selos postais. Os idiomas oficiais que permitem que todos os membros possam estabelecer comunicação são seis: inglês, francês, espanhol, árabe, chinês e russo.

É composta por seis órgãos principais, segundo a Carta. São eles:

- **Assembleia Geral:** Constitui a principal assembleia deliberativa da organização, composta por todos os Estados-membros, dirigida por um presidente eleito entre os países.
- **Conselho de Segurança:** Órgão responsável por garantir a paz e a segurança entre os Estados-membros. Composto por 15 Estados-membros. Cinco deles são permanentes (Estados Unidos, Rússia, Reino Unido, França e China) e dez membros temporários eleitos pela Assembleia Geral a cada dois anos. É o único órgão da ONU com poder decisório, sendo, portanto, um dever, o respeito às decisões tomadas por ele.
- **Conselho Econômico e Social:** Órgão responsável por auxiliar a Assembleia Geral no que tange à cooperação socioeconômica e o desenvolvimento internacional. Composto por 54 membros eleitos pela Assembleia Geral a cada três anos.
- **Conselho de tutela:** Composto por 5 membros permanentes que compõem o Conselho de Segurança. Suas atividades foram suspensas e reúnem-se apenas quando há situações que exijam a sua atuação.
- **Corte Internacional de Justiça:** Também conhecida como Tribunal Internacional de Justiça, é considerada como o principal órgão judicial da organização, cujo objetivo é julgar os que cometem crimes graves do direito internacional, como guerras e genocídio. Composto por 15 membros eleitos pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Segurança, cumprindo mandato de nove anos.
- **Secretariado:** Órgão responsável por fornecer estudos e informações necessárias para que a organização consiga realizar suas reuniões, bem como dirigir os demais órgãos. O secretário-geral é o principal cargo da organização.

Por meio da Carta das Nações Unidas, a organização prevê suas metas e missões. Esse documento retrata as expectativas e propósitos da organização para com os povos e governos. Confira um trecho da Carta que exprime bem a missão da ONU perante a cooperação internacional:

“ Nós os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes de direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla. E para tais fins praticar a tolerância e viver em paz uns com os outros, como bons vizinhos, unir nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais (...)”

Segundo a ONU, os principais propósitos da organização são:

- **Manter a paz e a segurança internacionais;**
- **Desenvolver relações amistosas entre as nações;**
- **Realizar a cooperação internacional para resolver os problemas mundiais de caráter econômico, social, cultural e humanitário, promovendo o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;**
- **Ser um centro destinado a harmonizar a ação dos povos para a consecução desses objetivos comuns.**

A organização também é regida por princípios^[2] que permeiam a ação dos Estados-membros, por exemplo:

- Princípio da igualdade soberana de todos os seus membros;
- Os membros são obrigados a cumprir de boa-fé os compromissos da Carta;
- Os membros devem resolver seus conflitos internacionais pacificamente, sem ameaçar a paz, a segurança e a justiça internacionais;
- Todos os membros deverão assistir às Nações Unidas em qualquer medida tomada por ela, em conformidade aos preceitos da Carta.

Além dos seis principais órgãos, a organização é composta também por instituições e agências especializadas, principalmente, em questões humanitárias. Algumas são bastante conhecidas no mundo todo, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), a Organização das Nações Unidas para

a Alimentação e a Agricultura (FAO), Banco Mundial e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Países

No período de fundação da organização, a ONU contava com 51 Estados-membros. Atualmente, a ONU é composta por 193 Estados-membros. Esses não possuem obrigatoriedade em compô-la, aderindo-a, então, voluntariamente. Os países definem as políticas, as ações a serem tomadas em cada situação, assim como financiam a organização.

Em inglês

Em inglês, a ONU é chamada de United Nations, cuja sigla é UN.

Site

Para acessar a página da Organização das Nações Unidas no Brasil, <https://nacoesunidas.org/>

Para acessar a página da United Nations, <https://www.un.org/en/>

2. FORMAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA

A Organização das Nações Unidas (ONU) foi precedida pela Liga das Nações (ou Sociedade das Nações), criada em 28 de julho de 1919 pelo Tratado de Versalhes após a Primeira Guerra Mundial. Sua finalidade era garantir a **segurança mundial** e prevenir um novo conflito global, mas falhou ao não evitar a deflagração da Segunda Guerra Mundial.

Durante a Segunda Grande Guerra, a ONU foi idealizada, e sua criação se concretizou em 24 de outubro de 1945, após ratificação da **Carta da ONU** pelos Aliados (EUA, Reino Unido e Irlanda do Norte, China, Rússia e França) e maioria dos signatários.

O Conselho de Segurança faz parte da estrutura permanente da ONU e sua criação se deu concomitantemente com criação da própria ONU. Quer dizer, a carta que se intitula Carta da ONU, além de criá-la, também criou o Conselho de Segurança.

O Conselho de segurança é formado por 15 membros, sendo cinco permanentes e dez rotativos.

Os membros permanentes são aqueles que se sagraram vencedores da Segunda Guerra Mundial: Estados Unidos, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, China, Rússia e França.

Os membros rotativos são escolhidos pela Assembleia Geral, dentre os não permanentes, tendo como principal requisito a contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacional, além de outros propósitos da ONU. Ademais, a eleição dos membros rotativos observará uma **distribuição geográfica equitativa**. Isto significa que todos os continentes serão representados no Conselho.

Atualmente, são membros rotativos: Bélgica (2020), Costa do Marfim (2019), República Dominicana (2020), Guiné Equatorial (2019), Alemanha (2020), Indonésia (2020), Kuwait (2019), Peru (2019), Polônia (2019) e África do Sul (2020).

Vale dizer que os membros não permanentes são eleitos para mandatos de dois anos, vedada a reeleição imediata. Entre parênteses, colocamos o ano em que o mandato dos membros terminará.

2.1 O Conselho de Segurança e o processo de tomada de decisão para uma intervenção humanitária.

O Conselho de Segurança é um órgão muito importante no sistema onusiano. Como já explicado, suas decisões tem capacidade de impactar todos os Estados membros da ONU. Dessa forma, ser membro do CSNU, como permanente ou não permanente, pode ser uma projeção de poder dentro do sistema internacional. A própria configuração, que dura basicamente até hoje, é o resultado de uma lógica de poder resultado após o final da Segunda Guerra Mundial, figurando como membro permanente todos os vencedores do conflito. Ao longo de toda a sua existência, o CSNU sofre críticas no que dizem respeito aos seus métodos de trabalho, a existência do veto para algumas nações e a configuração. Nesse sentido, surgem propostas de reformas que visam, de algum modo, ampliar a participação. Algumas propostas prosperam, enquanto outras têm maior dificuldade para se concretizar ou se negociar. Para melhor entender este processo, esse capítulo começa por elucidar o conceito de reforma, diferenciando os diferentes tipos em que isso pode ocorrer. O trabalho se ocupa de um tipo específico, a reforma constitucional, que será tratado no tópico a seguir. Em seguida, é demonstrado as reformas desse tipo que já ocorreram. Este capítulo ainda traz as justificativas que credenciam o tema da reforma como um tema relevante na discussão do sistema ONU, dando foco a questão específica do Conselho de Segurança. Após a Guerra Fria, o tema da reforma ganha novas condições de ser discutida. Surgiram, com o desenvolvimento das discussões, algumas propostas, dentre as quais eu destaco três. Essas propostas visam alterar a composição do atual CSNU. Duas delas, a do G4 e do Grupo Africano, propõem aumentar as duas categorias de membros permanentes, promovendo maior representação da África e de países em desenvolvimento. Nesse sentido, essas propostas buscam alterar, de alguma maneira, o status quo ao promover uma real alteração na lógica de poder dentro do órgão. Em sentido oposto, o United for Consensus (UfC) propõe aumentar apenas a categoria de membro não permanente, defendendo, de certa maneira, a manutenção do status quo. A reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas é um assunto delicado e envolve uma complexa teia de relacionamentos interestatais. No final desse capítulo, trataremos sobre essas questões que atravancam ou dificultam a realização de uma reforma que seja considerada satisfatória pelos Estados-membros. 30

2.1. Reforma das Nações Unidas Vargas (2008) assevera que a Organização das Nações Unidas está em um processo contínuo de reforma, no qual

não se pode precisar o seu início, meio e fim. Dessa forma, o autor diz que a reforma é um processo que não se limita a reformas que alterem a Carta, “trata-se de um emaranhado de processos interligados e interdependentes, parcialmente positivados, parcialmente consuetudinários” (VARGAS, 2008 p.33).

3. OBJETIVOS DA PESQUISA

O presente artigo trata a questão da Organização das Nações Unidas é apontada como a mais forte instituição internacional fundada com a finalidade de promover e manter a paz mundial e a Declaração Universal dos Direitos Humanos como marco inaugural de uma nova fase histórica de internacionalização dos direitos humanos. Neste sentido, o ações que consentizam contra o abuso sexual sofrido pelas mulheres passa a ser vista como prática cultural primitiva que fere a dignidade humana pela agressão à integridade física a que são submetidas meninas e mulheres de diferentes tipos de idade.

4. JUSTIFICATIVA

A partir de discussões doutrinárias, aborda-se a universalidade dos direitos humanos, o relativismo cultural e a hermenêutica diatópica que, no caso concreto, deve nortear o diálogo intercultural com fulcro a transformar os direitos humanos numa política universal que reconheça e ligue diferentes culturas em prol da proteção da dignidade da pessoa humana.

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O método utilizado foi o de pesquisa bibliográfica, no qual apoi-me nas seguintes obras:

AMORIM, Celso. A Reforma da ONU. 1998. Disponível em: . Acesso em: 16 abr. 2017

AMORIM, Celso. Discurso do Ministro Celso Amorim por ocasião da abertura do Seminário "As Nações Unidas: Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento em um Novo Cenário Internacional" no 61º aniversário das Nações Unidas – Brasília, 24 de outubro de 2000. 2006. Disponível em:

AMORIN, Celso. XLIX Sessão Ordinária da Assembléia Geral da ONU Ministro Luiz Felipe Lampreia. In: CÔRREA, Luiz Felipe de Seixas (Org.). O Brasil nas Nações Unidas 1946 - 2006. Brasília: Funag, 2007. p. 581 – 589.

BACCARINI, M. A Observância do Consenso no Conselho de Segurança das Nações Unidas no pós-Guerra Fria. In: Anais do 35o Encontro Anual da Anpocs, Caxambu, 2011.

BACCARINI, Mariana Pimenta Oliveira. O Processo de Tomada de Decisão no Conselho de Segurança. Relações Internacionais no Mundo Atual, Curitiba, p.95-116, out. 2008.

BAENA SOARES, João Clemente. Breves Considerações Sobre Reforma da ONU. In: FUNAG (Org.). IV Conferência Nacional de Política Externa e Política Internacional "O Brasil no mundo que vem aí": Reforma da ONU. Brasília: Funag, 2010. p. 7-25.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. . Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Disponível em: . Acesso em: 31 mar. 2017